



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

## **EDITAL 04/2023/PPGA**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS MESTRADO**

O **Programa de Pós-Graduação em Administração** da Universidade Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de processo de seleção de bolsistas de mestrado para o ano de 2023, conforme especificações a seguir:

#### **1. Das bolsas**

**1.1** O presente edital trata de bolsas para discentes do curso de **MESTRADO ACADÊMICO**, considerando que: a) o número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade da PROPG/UFSC e dos órgãos de concessão de bolsas para o ano de 2023; b) os discentes serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme critérios a serem informados a seguir.

**1.2** Os discentes concorrerão na modalidade de bolsas: a) bolsas regulares do PPGA (CAPES do Programa de Demanda Social): quantitativo a ser disponibilizado pela PROPG/UFSC;

**1.3** A bolsa do tipo regular (CAPES do Programa de Demanda Social) será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado (Art. 10 da Portaria n° 76, de 14/04/2010 da CAPES).

**1.4** Salvo em caso de reajustes aprovados pela CAPES, os valores das bolsas regulares do PPGA seguirão diretrizes da Capes, sendo para o Mestrado: R\$ 2.100,00/mês.

**1.5** As bolsas dependem da disponibilidade e liberação dos órgãos de concessão, podendo haver alteração nos itens previstos neste edital.

#### **2. Da concessão da bolsa**

**2.1** A concessão e manutenção de bolsa serão condicionadas ao cumprimento do que determina o Art. 9º da Portaria n° 76, de 14/04/2010 da CAPES ([http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf)) ou mais atual ou, deve-se seguir também as condições estabelecidas por este.

**2.2** No caso da Portaria supracitada, as condições para concessão da bolsa são:

I - dedicação integral às atividades do PPGA/UFSC;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório. Anualmente, serão consideradas as notas obtidas, necessitando, o bolsista, obter a média das notas igual ou superior a 8,0 em todas as disciplinas cursadas ou com as notas divulgadas, devendo a bolsa ser interrompida caso isto não aconteça;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGA/UFSC;

V - realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGA/UFSC e com o art. 18 da Portaria supracitada;

VI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao afastamento concedido (§4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso; neste caso pelo PPGA/UFSC;

IX - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

**2.3** Ademais, devem-se observar as diretrizes estabelecidas pela Capes e pareceres sobre a complementação financeira dos bolsistas na Portaria N.º 01/CAPES-CNPq/2010, de 15/07/2010 (<http://propg.ufsc.br/files/2019/07/Portaria-N.%C2%BA-01.CAPES-CNPq.2010-Complementa%C3%A7%C3%A3o-Financeira.pdf>), podendo consultar notas, memorandos e pareceres no site da PROPG/UFSC, na aba que trata desta complementação de bolsas (<https://propg.ufsc.br/cbo/>).

### **3. Dos candidatos e da inscrição**

**3.1** Poderão inscrever-se alunos cujo prazo para integralização (de 24 meses para mestrados) do curso seja igual ou superior a 6 meses e que atendam o Art. 2 – III, ou seja, caso já seja aluno do PPGA, deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório no momento da inscrição por meio de Histórico Escolar, necessitando ter obtido média igual ou superior a 8,0 nas disciplinas cujas notas já foram divulgadas.

**3.2** A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** por e-mail [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br), do **dia 10 de maio até o dia 19 de maio de 2023**. As inscrições fora do prazo não serão aceitas.

**3.3** No ato de inscrição, os candidatos deverão enviar os **seguintes documentos assinados (nos modelos disponibilizados pela comissão)**:

a) Comprovante de inexistência de vínculo empregatício ou de licença sem remuneração, caso tenha vínculo de trabalho (conforme Anexo I);

b) Tabela com a pontuação dos critérios especificados no item 5 deste edital referente à Produção Científica e ao Desempenho Acadêmico, com as respectivas comprovações de artigos publicados em periódicos e do Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado da Graduação, além do Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado do Mestrado, quando houver (conforme tabela em Excel disponibilizada pela Comissão);

c) Quando for o caso, comprovante de ingresso ao PPGA por meio das vagas destinadas pela Política de Ações Afirmativas.

### **4. Do prazo de validade do Processo Seletivo**

**4.1** O processo seletivo regulado por este edital destina-se a estabelecer normas para a concessão das bolsas de mestrado da quota institucional disponibilizadas ao PPGA/UFSC para o ano de 2023, ou até o lançamento de um próximo edital de bolsas que venha a substituí-lo.

### **5. Dos critérios de classificação dos candidatos e de concessão de bolsas**

A alocação das bolsas, conforme venham a ser disponibilizadas pelas agências de fomento, seguirão a seguinte ordem descrita:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

a. **Política de Ações Afirmativas:** 20% das bolsas disponíveis serão alocadas aos estudantes ingressantes segundo a Política de Ações Afirmativas no processo seletivo.

b. **Ordem de classificação:** demais bolsas serão alocadas aos estudantes por ordem de classificação, conforme o resultado final do processo seletivo.

Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

### **5.1 Mestrado:**

#### **5.1.1 Produção científica**

Análise curricular da produção científica em periódicos entre 01 de janeiro de 2017 até a data inicial das inscrições conforme este edital, atribuindo-se a pontuação correspondente a cada publicação (artigos publicados ou aceitos para publicação) classificada no Sistema Qualis vigente da CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020), na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerada a área de maior qualificação, atingindo nota máxima quem comprovar pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. **Será atribuído peso de 40% para este critério.**

#### **Pontuação**

A1= 100; A2= 80; A3=70; A4=60; B1= 50; B2= 40; B3= 30 e B4= 10.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

#### **5.1.2 Desempenho acadêmico no Curso de Graduação**

Análise curricular do desempenho acadêmico, obtido com base no Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado (IAA) de Graduação, mediante a ponderação das notas pelo número de créditos das disciplinas, máximo de 10 (dez) pontos. Caso o IAA de graduação seja por conceito, será adotada a fórmula específica de conversão seguindo orientações contidas no Ofício Circular nº. 13/PROPG/2019(<https://agroecossistemas.paginas.ufsc.br/files/2019/03/Of%C3%ADcio-Circular-N.%C2%BA-13.2019.PROPG-Convers%C3%A3o-de-Conceitos-para-Notas.pdf>). Em caso de haver mais de uma nota representando um único conceito, a conversão deste conceito para nota será feita pela nota máxima, conforme aquela fórmula. **Será atribuído peso de 40% para este critério.**

#### **5.1.3 Desempenho Acadêmico no Mestrado**

Neste caso, será calculado o Índice de Aproveitamento do candidato no curso de mestrado (créditos obtidos ou validados no PPGA), numa escala de zero a 10, nos mesmos termos especificados para o aproveitamento no curso de graduação. **Será atribuído peso de 20% para este critério.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

## 6. Do resultado

A classificação preliminar dos candidatos será divulgada, no site do PPGA, até **26 de maio de 2023**.

## 7. Recursos

O prazo para recursos quanto à homologação do resultado será de **48 horas da publicação do resultado** e deve ser feito virtualmente pelo endereço eletrônico [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br).

## 8. Do Resultado Final

O resultado dos recursos e/ou o resultado final com a classificação dos candidatos, serão publicados no site do PPGA até o dia **01 de junho de 2023**.

## 9. Outras informações

Para outras informações sobre bolsa, o candidato deverá acessar a Portaria n° 76, de 14/04/10 da CAPES ([http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf)), ou a mais atual ou do órgão fornecedor da bolsa.

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

---

Prof. Dr. Renê Birochi  
Coordenador do PPGA

Comissão de Distribuição de Bolsas do PPGA  
(Portaria N° 003/2023/PPGA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -  
TRINDADE 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 - E-MAIL: [ppgadm@contato.ufsc.br](mailto:ppgadm@contato.ufsc.br)

## ANEXO I

### **Declaração de não possuir vínculo empregatício, licença sem remuneração ou outra modalidade de bolsa**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, matriculado regularmente no curso \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Santa Catarina, declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício ou usufruir de outras modalidades de bolsa acadêmica durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 04/2023 do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, salvo os casos expressamente permitidos no Art. 2.2, § X, deste mesmo edital. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e que a falsidade das informações prestadas acima implicará nas penalidades cabíveis, sejam administrativas, civis e/ou penais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Assinatura